



PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.012/2025



1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", Lei nº 14.133/21)

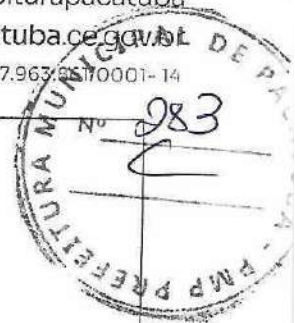
1.1. O presente termo tem como objeto o **Registro de Preços** visando futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolar, de interesse da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Pacatuba/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Caracterização dos itens a serem adquiridos (especificação do objeto).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISA GOLA POLO em meia malha piquet, composição 100% poliéster, na cor branca, com gramatura de 190 g/m² e variação de até 3% para mais ou para menos. Gola retilínea 100% poliéster, na cor azul-marinho. Possui dois botões na tapeta, na cor branca, com dois furos. Punho retilíneo 100% poliéster, medindo 2,5 cm de altura, na cor azul-marinho. Na altura do peito esquerdo, deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município nas suas cores originais, contornada com bordado computadorizado na cor branca, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, conforme layout em anexo. A barra deve ser rebatida com três costuras. Costas: deverá conter a logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba,	UNID.	18462	90,00	1.661.580,00



	medindo 24 cm de largura por 6,0 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, tudo conforme layout. Observação: cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.				
2	CAMISA GOLA CARECA na cor branca, confeccionada em meia malha com elastano, composta por 95% algodão e 5% elastano, com variação de até 3% para mais ou para menos. Gramatura de 220 g/m², também com variação de até 3%. Detalhes da frente: Na altura do peito esquerdo, deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município em suas cores originais, contornado com bordado computadorizado na cor branca. Medidas da etiqueta: 8,0 cm de altura por 7,5 cm de largura. Gola e punhos: Na cor azul-marinho noite, em material retilíneo de acabamento resistente. Costas: Deverá conter a logomarca da Prefeitura, da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, com dimensões de 24 cm de largura por 6,0 cm de altura. Acabamentos: Barras rebatidas com três agulhas para maior durabilidade. Embalagem: Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco	UNID.	2200	74,59	164.098,00



	plástico próprio para transporte e conservação do material. Observação: Todos os detalhes devem estar de acordo com o layout.				
3	CALÇA TECIDO EM HELANCA: Composição 100% poliéster, na cor azul-marinho noite (cor do Pantone 19-3923 TCX), com gramatura de 260 g/m ² e variação de até 5% para mais ou para menos. Cós com elástico de 40 mm, rebatido com quatro agulhas. Na parte traseira (costa) da calça, deverá conter um bolso chapado com uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Barra rebatida com duas agulhas. Observação: tudo conforme layout. Cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.	Unid.	9231	104,57	965.285,67
4	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: Camiseta em meia malha piquet, composição 100% poliéster, na cor branca, com gramatura de 190 g/m ² e variação de até 3% para mais ou para menos. Viés na cor azul-marinho com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatido com três costuras. Frente: na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição,	Unid.	5900	120,68	712.012,00



	contendo o brasão do município nas suas cores originais, contornada com bordado computadorizado na cor branca, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, conforme layout em anexo. Costas: deverá conter a logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, medindo 24 cm de largura por 6,0 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, conforme layout em anexo. Short: tecido em helanca, composição 100% poliéster, na cor azul-marinho noite (cor do Pantone 19-3923 TCX), com gramatura de 260 g/m² e variação de até 5% para mais ou para menos. Barra rebatida com duas agulhas. Cós com elástico de 40 mm, rebatido com quatro agulhas. Na altura da perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Observação: tudo conforme layout. Cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.				
5	CONJUNTO EDUCAÇÃO FÍSICA: Camiseta em meia malha piquet,				



composição 100% poliéster, na cor branca, com gramatura de 190 g/m² e variação de até 3% para mais ou para menos. Viés na cor azul-marinho com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatido com três costuras. Frente: na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município nas suas cores originais, contornada com bordado computadorizado na cor branca, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura. Costas: deverá conter a logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, medindo 24 cm de largura por 14,0 cm de altura. Short: tecido em helanca, composição 100% poliéster, na cor azul-marinho noite (cor do Pantone 19-3923 TCX), com gramatura de 260 g/m² e variação de até 5% para mais ou para menos. Barra rebatida com duas agulhas. Cós com elástico de 40 mm, rebatido com quatro agulhas. Na altura da perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Observação: tudo conforme layout. Cada unidade do item mencionado deve	Unid.	11899	108,11	1.286.400,86
---	-------	-------	--------	--------------



	vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.				
	TOTAL LOTE 01				R\$ 4.789.376,56



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TÊNIS VULCANIZADO: Cabedal confeccionado em lona Panamá Ravena preta, 100% algodão, gramatura 220 g/m ² , dublada com sarja de 180 g/m ² , composto por gáspea e lingueta. Atacador/Cadarço: branco, 100% poliéster, com tração de 413 N e resistência à fricção de 5.000 giros. Ilhós: modelos 135/60 e 151, em latão, tipo margarida, fechados sob pressão. Na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores originais, aplicado em transfer. Linha de costura: nylon 40, cor branca, com resistência à fricção de 2.500 kgf. Palmilha: confeccionada em E.V.A. branco de 3 mm, dublado com tecido cretone ou cacharrel D33. Sola: na cor marrom/café, com resistência à abrasão de 200 ciclos, desenho em formato de onda. Vira: borracha com base SSRB 1502 e 1507, dureza BR45, obtida a partir de emulsão de petróleo com borracha natural (SVR) de origem seringueira, carga de sílica e minerais. Apresenta o brasão com largura de 30 mm e espessura de 2 mm. Tamanhos variados, conforme	UNID.	9242	196,41	1.815.221,22



	levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação.				
2	SANDÁLIA EM COURO: Sandália com cabedal sintético e forro em material laminado sintético. Possui fivela para fixação e etiqueta composta em material têxtil, devidamente recortada em formato retangular, com perfeito ajuste à correia. Na lateral da sandália deverá conter uma etiqueta em couro, com impressão digital do brasão do município em suas cores originais. Palmilha em Plantex, espuma e laminado sintético. Solado externo em TR com borracha antiderrapante, conforme layout em anexo. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação.	UNID.	2961	110,96	328.552,56
	TOTAL LOTE 02				R\$ 2.143.773,78

TOTAL GERAL - LOTES (01 e 02)R\$ 6.933.150,34

1.3. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

1.4. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação na forma do art. 94, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Se Justifica a não destinação das cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude da imperiosa necessidade de padronização do objeto a ser adquirido - no caso, o fardamento escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino.



Este fardamento exige características específicas de qualidade, durabilidade, conforto, identidade visual e conformidade com as especificações técnicas detalhadas, visando assegurar a uniformidade, a segurança e a adequada identificação dos estudantes em todo o sistema de ensino. Adicionalmente, tal medida se impõe pela necessidade de garantir a eficiência, a integridade do lote e um rigoroso controle de qualidade na produção e distribuição em larga escala, assegurando que todos os itens atendam aos mesmos padrões essenciais. Esta abordagem está em consonância com o Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que faculta a não aplicação do tratamento diferenciado quando este não se revelar vantajoso para a administração pública ou implicar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, como ocorreria com a eventual dificuldade em manter a homogeneidade e o padrão qualitativo exigido para o fardamento de toda a rede.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A descrição da fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' c/c e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos devem ser entregues embalados em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.

4.3. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir regularidade para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica, financeira e técnica, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

4.4. Da Garantia dos Produtos - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

4.5.1. Na substituição de produtos, a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua utilização.

4.7. A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar a

seleção da solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, priorizando o equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade. Considerando a importância de fomentar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e o respeito ao meio ambiente, os requisitos desta contratação foram elaborados com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando também atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Destacamos a importância de adotar padrões que favoreçam o uso eficiente dos recursos e a minimização dos impactos ambientais, sem comprometer a eficácia e a funcionalidade do que será contratado.

4.8. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

4.9. A empresa contratada deverá efetuar correções de eventuais vícios encontrados ou realizar substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

4.10. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.11. A proposta deverá conter a quantidade e valor do item licitado.

4.12. Prazo de validade da proposta.

4.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas para a entrada do objeto.

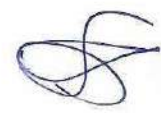
4.14. Das Amostras

4.14.1. Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos lotes (deverá ser apresentada 1 amostra de cada item dos lotes) licitados as quais deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número da licitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, após o término da fase de lances;

4.14.2. A licitante deverá apresentar amostra dos itens conforme indicada em sua proposta;

4.14.3. A amostra será avaliada conforme a especificações e critérios de avaliação estabelecidos na tabela abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE AMOSTRA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	CAMISA GOLA POLO em meia malha piquet, composição 100% poliéster, na cor branca, com gramatura de 190 g/m ² e variação de até 3% para mais ou para menos. Gola retilínea 100% poliéster, na cor azul-marinho. Possui dois botões na tapeta, na cor branca, com dois furos. Punho retilíneo 100% poliéster, medindo 2,5 cm de altura, na cor azul-marinho. Na altura do peito esquerdo, deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município nas suas cores originais, contornada com bordado computadorizado na cor branca, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de	01 Unid.	Laudos emitidos por laboratórios de ensaios têxteis e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em nome da empresa licitante, referente dos últimos 12(doze) meses, para comprovação das





	altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, conforme layout em anexo. A barra deve ser rebatida com três costuras. Costas: deverá conter a logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, medindo 24 cm de largura por 6,0 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, tudo conforme layout. Observação: cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.		especificações de características dos tecidos. Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial, solidez da cor suor (ácido e alcalino).
2	CAMISA GOLA CARECA na cor branca, confeccionada em meia malha com elastano, composta por 95% algodão e 5% elastano, com variação de até 3% para mais ou para menos. Gramatura de 220 g/m², também com variação de até 3%. Detalhes da frente: Na altura do peito esquerdo, deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município em suas cores originais, contornado com bordado computadorizado na cor branca. Medidas da etiqueta: 8,0 cm de altura por 7,5 cm de largura. Gola e punhos: Na cor azul-marinho noite, em material retilíneo de acabamento resistente. Costas: Deverá conter a logomarca da Prefeitura, da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, com dimensões de 24 cm de largura por 6,0 cm de altura. Acabamentos: Barras rebatidas com três agulhas para maior durabilidade. Embalagem. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico próprio para transporte e conservação do material. Observação: Todos os detalhes devem estar de acordo com o layout.	01 Unid.	Laudos emitidos por laboratórios de ensaios têxteis e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em nome da empresa licitante, referente dos últimos 12(doze) meses, para comprovação das especificações de características dos tecidos. Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial, solidez da cor suor (ácido e alcalino).
3	CALÇA TECIDO EM HELANCA: Composição 100% poliéster, na cor azul marinho noite	01 Unid.	Laudos emitidos por laboratórios de ensaios

2



	(cor do Pantone 19-3923 TCX), com gramatura de 260 g/m² e variação de até 5% para mais ou para menos. Cós com elástico de 40 mm, rebatido com quatro agulhas. Na parte traseira (costa) da calça, deverá conter um bolso chapado com uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Barra rebatida com duas agulhas. Observação: tudo conforme layout. Cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.		têxteis e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em nome da empresa licitante, referente dos últimos 12(doze) meses, para comprovação das especificações de características dos tecidos. Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial, solidez da cor suor (ácido e alcalino).
4	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: Camiseta em meia malha piquet, composição 100% poliéster, na cor branca, com gramatura de 190 g/m² e variação de até 3% para mais ou para menos. Viés na cor azul-marinho com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatido com três costuras. Frente: na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município nas suas cores originais, contornada com bordado computadorizado na cor branca, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, conforme layout em anexo. Costas: deverá conter a logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, medindo 24 cm de largura por 6,0 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, conforme layout em anexo.	01 Unid.	Laudos emitidos por laboratórios de ensaios têxteis e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em nome da empresa licitante, referente dos últimos 12(doze) meses, para comprovação das especificações de características dos tecidos. Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial,



	Short: tecido em helanca, composição 100% poliéster, na cor azul-marinho noite (cor do Pantone 19-3923 TCX), com gramatura de 260 g/m² e variação de até 5% para mais ou para menos. Barra rebatida com duas agulhas. Cós com elástico de 40 mm, rebatido com quatro agulhas. Na altura da perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Observação: tudo conforme layout. Cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.		solidez da cor suor (ácido e alcalino).
5	CONJUNTO EDUCAÇÃO FÍSICA: Camiseta em meia malha piquet, composição 100% poliéster, na cor branca, com gramatura de 190 g/m² e variação de até 3% para mais ou para menos. Viés na cor azul-marinho com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatido com três costuras. Frente: na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município nas suas cores originais, contornada com bordado computadorizado na cor branca, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura. Costas: deverá conter a logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, medindo 24 cm de largura por 14,0 cm de altura. Short: tecido em helanca, composição 100% poliéster, na cor azul-marinho noite (cor do Pantone 19-3923 TCX), com gramatura de 260 g/m² e variação de até 5% para mais ou para menos. Barra rebatida com duas agulhas. Cós com elástico de 40 mm, rebatido com quatro agulhas. Na altura da perna esquerda deverá conter uma	01 Unid.	Laudos emitidos por laboratórios de ensaios têxteis e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em nome da empresa licitante, referente dos últimos 12(doze) meses, para comprovação das especificações de características dos tecidos. Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial, solidez da cor suor (ácido e alcalino).



etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca.

Observação: tudo conforme layout. Cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE AMOSTRA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	TÊNIS VULCANIZADO: Cabedal confeccionado em lona Panamá Ravena preta, 100% algodão, gramatura 220 g/m², dublada com sarja de 180 g/m², composto por gáspea e lingueta. Atacador/Cadarço: branco, 100% poliéster, com tração de 413 N e resistência à fricção de 5.000 giros. Ilhós: modelos 135/60 e 151, em latão, tipo margarida, fechados sob pressão. Na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores originais, aplicado em transfer. Linha de costura: nylon 40, cor branca, com resistência à fricção de 2.500 kgf. Palmilha: confeccionada em E.V.A. branco de 3 mm, dublado com tecido cretone ou cacharrel D33. Sola: na cor marrom/café, com resistência à abrasão de 200 ciclos, desenho em formato de onda. Vira: borracha com base SSRB 1502 e 1507, dureza BR45, obtida a partir de emulsão de petróleo com borracha natural (SVR) de origem seringueira, carga de sílica e minerais. Apresenta o brasão com largura de 30 mm e espessura de 2 mm. Tamanhos variados, conforme levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação (PAR).	01 Unid.	Apresentar Laudo com as seguintes determinações: Determinação da densidade ABNT NBR ISO 2781:2015; Determinação da resistência a flexão ABNT NBR 15171:2016; Determinação do índice de amortecimento do calçado ABNT NBR 14838:2016; Determinação da temperatura interna do calçado ABNT NBR 14837:2017. Determinação da resistência da colagem na banda lateral ABNT NBR 15379:2020; Determinação da massa do calçado ABNT NBR 14835:2021; ✓



			Determinação da dureza shore A e D Referente dos últimos 12(doze) meses,
2	SANDÁLIA EM COURO: Sandália com cabedal sintético e forro em material laminado sintético. Possui fivela para fixação e etiqueta composta em material têxtil, devidamente recortada em formato retangular, com perfeito ajuste à correia. Na lateral da sandália deverá conter uma etiqueta em couro, com impressão digital do brasão do município em suas cores originais. Palmilha em Plantex, espuma e laminado sintético. Solado externo em TR com borracha antiderrapante, conforme layout em anexo. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação (PAR).	01 Unid.	Apresentar Laudo determinando a resistência da colagem da sola/solado a 90°, conforme Norma Brasileira ABNT NBR 15322:2006 da sandália pronta. O ensaio consiste em determinar a resistência final da colagem entre substratos do calçado pronto (sola x cabedal, sola x entressola, entressola x cabedal e outros), em ângulos de separação de 90°. Referente dos últimos 12(doze) meses,

4.15.4. A amostra será fornecida sem custo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude e não será devolvida ou ressarcida aquela que for submetida a testes que impliquem em sua destruição ou inutilização;

4.15.5. A amostra analisada e recusada por não atender o disposto no Edital e estiver íntegro após o teste, ficará disponível para retirada pelo licitante por 5 (cinco) dias úteis após os prazos recursais, findo este prazo a amostra será destruída ou inutilizada;

4.15.6. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, entre os horários: de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, localizado na Rua Cel. José Libanio, 395, Bairro Centro, na cidade de Pacatuba/CE, CEP 61.801-250, para avaliação pela Comissão previamente designada;

4.15.7. A amostra deverá estar em sua embalagem original e devidamente identificada por etiqueta a qual contenha o nome da empresa licitante, o lote e o item a que compete, sob pena de não ser aceita para avaliação;

4.15.8. A não apresentação de amostra, ou o atraso na entrega sem justificativa aceita pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, ou entrega em desacordo com as especificações previstas neste Termo, acarretará a desclassificação da proposta e poderá caracterizar a inexecução total das obrigações decorrentes da licitação, sujeitando-se o licitante vencedor às sanções previstas no edital de licitações;

4.15.9. Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao agente de



licitação, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até uma delas atender, integralmente, ao edital. Em seguida, o autor desta proposta será declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preço.

4.16. As amostras serão solicitadas apenas do licitante arrematante do lote;

4.17. Da Justificativa da Exigência de Amostras e Laudos:

4.17.1 - Com o fito de assegurar a máxima aderência do fardamento escolar aos padrões de qualidade e segurança exigidos, a solicitação de apresentação de amostras, acompanhadas dos respectivos laudos técnicos comprobatórios, encontra robusta legitimação na Lei nº 14.133/2021. O referido diploma legal estabelece mecanismos para a verificação da conformidade dos bens a serem adquiridos, como se observa no Art. 17, §3º, que dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:(...) IV - De julgamento; § 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Neste contexto, os laudos técnicos, emitidos por laboratórios competentes e em conformidade com as normativas técnicas aplicáveis, desempenham o papel de "exame de conformidade" objetivo, detalhando as características intrínsecas e o desempenho dos materiais constituintes das amostras. Tais documentos são imprescindíveis para a aferição de especificações técnicas que transcendem a simples inspeção visual da amostra, tais como a composição fibrológica exata, índices de resistência mecânica, solidez da coloração, estabilidade dimensional e, crucialmente, a ausência de substâncias químicas restritas ou prejudiciais à saúde dos usuários.

Ademais, o Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reforça a prerrogativa da Administração em zelar pela qualidade do bem a ser adquirido:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: (...) II - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no



período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

Portanto, a exigência conjugada de amostras e laudos técnicos não se configura apenas como uma faculdade, mas como um instrumento administrativo essencial e devidamente amparado legalmente, destinado a assegurar que o fardamento escolar a ser contratado atenda plenamente aos critérios de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade estabelecidos, protegendo o interesse público e o bem-estar dos estudantes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos abaixo.

Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na AV. ANTÔNIO FERRER DE LIMA, S/N, SÃO LUIZ - CEP 61.803-160 – PACATUBA/CE - Horário: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

5.1.5. A contratante avaliará os itens juntamente com o seu responsável técnico indicado, para verificar se cada item está de acordo com as especificações. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo atesto na nota fiscal.

5.1.6. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações ou apresente desvio de qualidade, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado a autoridade competente da unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, devendo o item ser entregue/substituído no prazo de **5 (cinco) dias**, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Comunicar a empresa quando houver controvérsia sobre a execução do objeto.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

7.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

7.1.9. Decidir, no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo, sobre requerimento de prorrogação de prazo, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento necessários, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá do contrato deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Recebimento:

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e



f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. Pagamento:

9.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA.

9.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

9.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na



legislação vigente.

9.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) ser mais utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**.

9.1.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.2.1. Forma de Fornecimento:

9.1.2.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na Ordem de Compra enviado a contratada.

9.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos, entrega, garantia/validade, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre itens objeto deste Termo de Referência e não pode ter a validade inferior a 60 (sessenta) dias;

9.3 Da Garantia da Proposta (art. 58, da Lei nº 14.133/2021):

9.3.1. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, no ato de cadastro na plataforma eletrônica BLL Compras, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor equivalente a **1% (um por cento)** do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1: R\$ 47.893,76 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos); LOTE 2: R\$ 21.437,74 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 58 cc art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, isoladamente ou de forma combinada.



9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** **microempreendedor individual - MEI**: Em se tratando de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

1



9.4.3. Da Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;
- c) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.
- e) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
- f) Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) maiores ou igual a 1,00 (um vírgula zero), e de endividamento geral (EG) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco) para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,5$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

LC – Liquidez Corrente;

EG – Endividamento Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

AT - Ativo Total.

- g) As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.



h) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

i) Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.4. Da Qualificação Técnica

a) O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o item ao qual está concorrendo semelhantes ao objeto em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto;

b) Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica;

c) Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, a Agente de Contratação poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

9.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

9.5.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

9.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5.5. Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.5.6. As declarações descritas acima poderão ser apresentadas em uma única lauda ficando a critério da licitante decidir por tal modelo.



9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no curso da execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.11.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 9.1.1. a 9.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 9.1.2. a 9.1.7. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

10.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

11.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Contratante convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o



compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacatuba/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

11.4. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - O remanejamento das quantidades.

11.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

11.9.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.9.2. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão



está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.9.3. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

11.9.4. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

11.9.5. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

11.9.6. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

12.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 6.933.150,34 (seis milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), conforme mapa de preços anexo ao processo, realizada pelo Setor de Planejamento de Pacatuba.

12.2. Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021). Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Unidades Administrativas;

13.2. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

13.3. Com base no art. 17, do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/21, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

13.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

Pacatuba/CE, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ÁTILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE